



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI N. 190/97

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Zacarias e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam instituído o auxílio alimentação, aos servidores públicos municipais ativos, compreendidos nas referências de 01 a n. 14, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, que será concedido mensalmente em gêneros alimentícios, excluindo-se os que faltarem injustificadamente durante o mês.

Parágrafo 1º - Para efeito de cumprimento da presente lei, o auxílio alimentação será entregue aos servidores públicos municipais, até o dia 15 do mês subsequente ao da competência do vencimento.

Parágrafo 2º - O auxílio alimentação também será concedido aos servidores que se afastarem, somente para tratar de assuntos de interesse do município e por motivo de saúde.

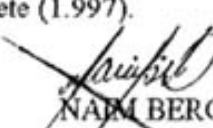
Artigo 2º - O valor do auxílio alimentação concedido pela presente lei, poderá ser de até 15% (Quinze por cento) do piso salarial do município de Zacarias (SP), atendidos os ditames da legislação federal vigente.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, por Decreto.

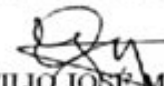
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão, por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em duas sessenta e seis dias.

Zacarias(SP), aos doze (12) dias do mês de Maio (5), do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1.997).


NAIM BERG OLIVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Zacarias, na forma da lei e em data supra.


DERCILIO JOSÉ MOURA
Pela Secretaria